# ESTADO PENAL E GENOCÍDIO DA POPULAÇÃO NEGRA EM TEMPOS DE BARBÁRIE CONTEMPORÂNEA

Joelcio Jackson Lima Silva[1]
Juan Douglas Silva de Sá[2]

**Resumo:** Este artigo é proveniente de uma pesquisa bibliográfica, que seguiu o materialismo histórico dialético. Tem o objetivo de expor de forma ampla a relação entre Estado penal e genocídio da população negra no contexto da barbárie contemporânea brasileira. Observa-se que a hipertrofia dos aparatos de segurança do Estado, em detrimento da retração das políticas sociais, põe a população negra como principal alvo das sequelas da reestruturação do capitalismo após a crise estrutural de 1970.
**Palavras-chave:** Estado Penal; Genocídio da População Negra; Barbárie Contemporânea

**Abstract:** This article comes from a bibliographical research, which followed the dialectical historical materialism. It aims to broadly expose the relationship between the penal state and the genocide of the black population in the context of contemporary Brazilian barbarism. It is observed that the hypertrophy of the State's security apparatus, to the detriment of the retraction of social policies, makes the black population the main target of the consequences of the restructuring of capitalism after the structural crisis of 1970.
**Keywords:** Criminal State; Genocide of the Black Population; Contemporary Barbarism

## 1. INTRODUÇÃO

O capitalismo segue estrategicamente intensificando a exploração e, consequentemente, criando novas expressões da “questão social”[3], advindas da

[1] Graduando em Serviço Social - Universidade Federal de Alagoas (UFAL), bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq)
[2] Graduando em Serviço Social - Universidade Federal de Alagoas (UFAL), bolsista do Programa de Educação Tutorial (PET/MEC).
[3] A utilização do termo “questão social” entre aspas expressa um posicionamento teórico-metodológico contrario ao seu primeiro significado atribuído, significado que era conservador e mistificador das relações implícitas nesse complexo.

contradição entre a produção de riquezas e a intensificação do pauperismo, sobretudo após a crise de 1970. O “tardo-capitalismo”, segundo Netto (2013), é configurado por circunstâncias e características emergentes a partir do final do século XX, que revelam o esgotamento das práticas estruturais de consenso e a hipertrofia da sua face coercitiva, caracterizando a barbárie contemporânea.

Para o processo de “*catarse*”, como a passagem de objeto para sujeito ou a tomada de consciência que permite a mudança de classe em si para classe para si, é necessário um conhecimento que desvele as relações que levam ao surgimento da chamada “questão social”, posicionando-se de encontro a intelectualidade dominante, que incessantemente busca a mistificação da simbiose entre capitalismo e pauperismo.

Conforme Netto (2013), apenas com a publicação das análises marxianas presentes no primeiro volume de “*O Capital*”, houve a possibilidade de entendimento da complexidade da “questão social” no desenvolvimento capitalista, que vai além do pauperismo. É um ciclo em que a sua reprodução está presente no processo acumulativo do capital, produzindo manifestações diversas, a partir dos diferentes estágios do desenvolvimento capitalista, dessa forma, a erradicação de um presume a do outro.

A Segunda Grande Guerra proporcionou sequelas exorbitantes nos âmbitos econômico e social e, na busca pelo trato delas, grande parte dos países europeus materializaram o denominado Estado de Bem-Estar Social, bem como o Estado da potência norte-americana também alinhou suas medidas interventivas a tal finalidade. Ambos aproveitaram a conjuntura de crescimento econômico, configuradas nas três “décadas gloriosas” do capitalismo, para incorporar demandas dos trabalhadores e constituir políticas sociais. Nesse cenário, julgou-se que a “questão social” teria sido ultrapassada e apenas restaria os países “mal desenvolvidos”, integrantes da “periferia capitalista”, culpabilizados pela não efetivação de melhores condições sociais (NETTO, 2013, p. 8).

No Brasil, nunca foi alcançada essa experiência de Estado de Bem-Estar Social, no entanto, experimentou-se nos períodos ditatoriais políticas sociais pontuais, destinada a segmentos específicos vinculados ao desenvolvimento industrial. Esses

segmentos eram ocupados principalmente pelos imigrantes que foram estimulados a vir para o Brasil pela experiência com a dinâmica industrial, mas também como parte de uma política nacional de branqueamento. Ou seja, após a abolição formal em um país que era considerado uma anomalia colonial por manter um tradicionalismo jesuíta apoiado em uma economia agraria e escravocrata, o povo negro liberto foi relegado à própria sorte ou morte, constituindo guetos de resistência para sobreviver a condição de pobreza, que restou como saldo por ter construído a força as bases de um país historicamente racista. É conhecendo minimamente a história nacional, que se afirma que a “questão social” no Brasil, não se descola da questão racial.

Retomando o contexto geral da chegada dos anos 1970, as reformas conquistadas pelos trabalhadores foram confrontadas com a decaída dos lucros, que logo impôs consequências na área socioeconômica. As estratégias globalizadas e neoliberais de manutenção do capitalismo retraíram as intervenções estatais, devolvendo o proletariado à miséria explícita, à condição de máxima desproteção, que formou os elementos do que alguns intelectuais batizaram de “nova pobreza” ou “nova questão social”. Porém, segundo a análise marxiana, a legitimação dessa “novidade” não passa de uma estratégia de mascaramento da reprodução cíclica dos infortúnios propiciados pela acumulação capitalista. Não se trata de um novo fenômeno, mas das suas novas expressões (NETTO, 2013).

As circunstâncias contemporâneas de opressão e violação de direitos propiciam novas expressões da “questão social”, a partir dos diversos contextos geográficos, socioeconômicos, culturais, entre outras especificidades, entre os desdobramentos da reorganização capitalista estão o enfraquecimento da identidade coletiva e heterogênea da classe trabalhadora e a intensificação da vulnerabilidade dos “segmentos desprotegidos”. No contexto brasileiro do período democrático, os direitos já se materializaram diante dos ajustes capitalistas, evidenciado pelo não cumprimento do que foi instituído constitucionalmente. Aqui a barbárie contemporânea, causada pelo esgotamento das potencialidades progressistas do capital, vem sendo expressada no trato que as políticas públicas estão dando à "questão social", evidenciada principalmente pelo retorno do assistencialismo e militarização da vida (NETTO, 2013).

Com base nessa compreensão, este artigo, proveniente de uma pesquisa bibliográfica, seguindo o materialismo histórico dialético, tem o objetivo de expor de forma ampla a relação entre Estado penal e genocídio da população negra no contexto da barbárie contemporânea brasileira. Para atingir o objetivo abordou-se sobre a concepção de racismo estrutural, evidenciando a sua relação com o Estado e a necropolítica; seguido de uma exposição sobre o Estado penal e a execução da militarização da "questão social" no Brasil.

## 2. RACISMO ESTRUTURAL E SUA RELAÇÃO COM ESTADO E A NECROPOLÍTICA

O Racismo não se restringe aos aspectos individuais/subjetivos ou discriminações institucionais porque é, antes de tudo, estrutural e estruturante das relações socioculturais, políticas e econômicas na sociedade capitalista. Nesta acepção, raça é a relação social que ocorre no seio de certa estrutura social, permeada por conflitos e antagonismos.

De acordo com Almeida (2019, p. 35), o racismo estrutural abarca um processo político "[...] sistêmico de discriminação que influencia a organização da sociedade, [dependente] de poder político [...]" que se apresenta institucionalmente através do direito e das ações coercitivas do Estado (*stricto sensu*) e ideologicamente através da ação cotidiana de inculcação a cultura empreendida pelos aparelhos privados de hegemonia[4] que, em sentido gramsciano, intenciona obter consenso através da naturalização das práticas racistas.

O racismo estrutural também abarca um processo histórico que consolida dinâmicas estruturais e simbólicas a partir de experiências concretas de vida em sociedade clivadas pela subjugação racial e pela desumanização pelo exercício do poder seja na esfera privada, seja na aplicação das leis e das sanções (ALMEIDA, 2019), ou seja,

[4] "[...] esses aparelhos têm por finalidade inculcar nas classes exploradas a subordinação passiva, através de um complexo de ideologias formadas historicamente. Quando isso ocorre, a subalternidade social também significa subalternidade política e cultural" (SIMIONATTO, 1995, p. 43).

> [...] racismo é um elemento muito complexo na sociedade no mundo todo. E não podemos deixar de ver o racismo na sua ligação intrínseca com outros elementos da vida social, como a economia, o direito, a política e a até a produção do imaginário social. [...] você tem, ao mesmo tempo, uma crise econômica, e crises econômicas desvelam a natureza do racismo, que se reproduz com a desigualdade. Você tem uma crise política com um questionamento constante da capacidade das instituições democráticas de responder a não ser com violência às contestações que estão além de seus limites. Nós temos também um momento do mundo em que nós vivemos numa pandemia. [...] e nós temos, nos EUA e no Brasil, lideranças que [...] não têm qualquer capacidade de estabelecer diálogo em um momento em que o mundo precisava de diálogo. Ou seja, fica evidente que o racismo não é uma questão pontual, comportamental. O racismo é algo que, se não tratado, compromete justamente tudo aquilo pelo que nós lutamos. Por exemplo, democracia, desenvolvimento econômico, possibilidade de enxergarmos a violência de nosso cotidiano. O racismo é algo que se infiltra na vida social e que, se não tratado, leva ao aprofundamento das crises e compromete o futuro da humanidade (ALMEIDA, 2020).

A concepção estrutural do racismo o vincula organicamente à economia, à política, ao direito e às ideologias. Logo, ao compreender o Estado também como expressão política e cultural da hegemonia supremacista branca, ele também é um meio que normatiza e normaliza a reprodução do racismo. Historicamente, essa reprodução foi vivenciada nos casos dos regimes colonialistas e escravistas, do regime nazista, bem como do regime do *apartheid* (ALMEIDA, 2019).

Contemporaneamente, no atual estágio de desenvolvimento virtual e financeiro do capitalismo: a política assume a forma de um aparato exterior, autônomo e centralizado que tende a ser separado das relações socioculturais e econômicas. Os aparatos de Estado seguem assegurando o direito à liberdade individual formal e a propriedade privada, agindo como se garantisse o equilíbrio e a unidade em um tipo de sociedade conflituosa e segregada. A ordem mantida sob falsas aparências de imparcialidade e impessoalidade termina sempre por recorrer à força de coação física habilmente justificada pela produção e divulgação ideológica através de marketing no uso de todos os meios de comunicação (ALMEIDA, 2019).

A aparência de autonomia relativa do Estado sobre a economia é perfurada pela sua essência hegemônica que reatualiza o machismo e a supremacia branca, uma vez que:

> Os liames da sociedade capitalista são mantidos por uma combinação de violência e consenso, cujas doses dependem do estágio em que se encontram os conflitos e as crises. As reformas jurídicas que concedem direitos sociais aos trabalhadores e às minorias são exemplos bem-acabados desse processo, uma vez que, dependendo da força e do poder organizativo dos trabalhadores, certas reivindicações serão obtidas, como aumentos salariais e melhores condições de trabalho. Entretanto, no contexto de uma crise econômica em que os assalariados estejam politicamente enfraquecidos e a manutenção dos direitos sociais comprometa o lucro das empresas capitalistas, a expressão do poder estatal mudará significativamente no intuito de reagir à nova forma adquirida pela interação entre as alterações econômicas e os conflitos sociais (ALMEIDA, 2019, pp. 59-60).

Ou seja, os conflitos raciais, sexuais e culturais anteriores ao capitalismo, hoje, se somam aos conflitos advindos do antagonismo entre classes. Ao se considerar que a relação entre Estado e sociedade não se resume na troca e na produção de mercadoria, entende-se que o sentido estrutural da constituição social de classes necessita ser apreendido a partir do reconhecimento de que a própria classe na qual os indivíduos participam é composta de forma heterogênea.

O processo de formação dos Estados nacionais modernos assenta-se na "[...] importância da nacionalidade enquanto narrativa acerca de laços culturais, orgânicos e característicos de um determinado povo, que se assenta sobre um determinado território e é governado por um poder centralizado [...]" (ALMEIDA, 2019, p. 61). Aliado a esse fato está a constituição da "ideologia nacionalista" responsável pela construção do discurso de unidade e de identidade comum para justificar a base de controle jurídico da população pelos grupos que comandam politicamente as estruturas de Estado. Isso gera ainda um processo amplo de formação de subjetividades adaptadas ao capitalismo (ALMEIDA, 2015; 2019). Significa que:

> A questão da delimitação territorial e da construção da nacionalidade merece particular atenção [...]. O controle da população pelo Estado, o que engloba o processo de formação das subjetividades adaptadas ao capitalismo, depende de um planejamento territorial que permita o controle e a vigilância da população. O controle da natalidade, a definição dos critérios de entrada e permanência no território consoante elementos de nacionalidade determinados pelo direito, a criação de guetos ou de reservas para certos grupos sociais – também definidos, direta ou indiretamente, segundo padrões étnicos, culturais ou religiosos – e o estabelecimento de condições jurídicas para o reconhecimento de territórios ou de propriedades coletivas segundo a identidade de grupo (quilombolas, indígenas etc.), demonstram à exaustão como a nacionalidade e a dominação capitalista se apoiam em uma

> construção espaço-identitária que pode ser vista na classificação racial, étnica, religiosa e sexual de indivíduos como estratégia de poder (ALMEIDA, 2019, pp. 62-63).

A política de branqueamento que foi executada no Brasil pós-abolição formal foi um exemplo de construção de uma identidade nacional (burguesa, branca e cisheteronormativa) destinada à representação e à direção do próprio Estado. Além do discurso biologizante da raça, cria-se ou reiterasse no âmbito nacional, a racialização que vai definir e hierarquizar para quem está destinado o relativo poder de suspensão da morte que o Estado possui (ALMEIDA, 2019).

Nos remetendo a história do Brasil, é possível identificar que se executa, de formas explicitas e sutis, um projeto racista, que tem como último objetivo o genocídio do povo negro, assim como, tudo que por estes foi produzido e não tem a possibilidade de ser alienado. Toma-se por base os estudos de Nascimento (1978) para qualificar o significado de “genocídio”, o definindo como: uso de medidas deliberadas e sistemáticas (como morte, injúria corporal e mental, causar impossibilidades das condições de vida), calculadas para exterminar um grupo racial, político ou cultural, ou destruir a língua, a religião ou a cultura de um grupo.

Nas ocupações coloniais onde predominavam o avanço da morte é que observamos de forma mais contundente a ação do necropoder, "[...] onde a norma jurídica não alcança, no qual o direito estatal é incapaz de domesticar o direito de matar [...]" (ALMEIDA, 2019, p. 73), porém "a ocupação colonial não pode ser entendida como um evento restrito ao século XIX, mas como uma nova forma de dominação política [...]" (ALMEIDA, 2019, p. 75). É no contexto da barbárie contemporânea, que o estado de sítio se torna uma regra, e o inimigo vai se caracterizando tanto por meio das políticas estatais de segurança pública, quanto por meio da mídia, como forma de construir uma subjetividade de terror adaptada ao ambiente necropolítico (destinado a morte). Entende-se então, que na guerra há regras e limites, relacionados a esses é que o racismo atua como ideologia que naturaliza o genocídio histórico sistemático e direto do povo negro (ALMEIDA, 2019).

## 3. ESTADO PENAL E MILITARIZAÇÃO DA “QUESTÃO SOCIAL” NO BRASIL

O Estado é uma peça central que realiza os ajustamentos sociais, econômicos e políticos para a reprodução dos determinantes estruturais da sociedade burguesa. A trajetória histórica da luta de classes moderna evidencia que tempos de pauperização acirrada acarretam na maior organização política dos trabalhadores e, consequentemente, na necessidade de concessão de direitos pelo Estado, mediador das classes. Porém, como reflexo da crise estrutural de 1970, nota-se que as respostas (medidas) assistenciais de consenso vêm dando lugar às punitivas.

Nos Estados Unidos, a década de 1960 foi marcada pelos confrontos à segregação racial, nos quais os negros norte-americanos se impuseram no combate ao aparato cultural, político e legal que esculpia um país veemente racista. Em resposta, o poder público da potência norte-americana iniciou um processo singular, a materialização do que o sociólogo Loïc Wacquant denomina de “Estado penal”. Ocorre a “substituição progressiva de um (semi) Estado providência [ou social] por um Estado penal e policial”, que “acolhe” as reivindicações sociais com seu aparato de segurança (WACQUANT, 2003, p. 19). Sobre os seus desdobramentos,

> Pode parecer que a América estaria, portanto, em vias de inventar às apalpadelas um Estado híbrido de novo tipo, nem “protetor” no sentido que o termo assume nos países do Velho Mundo, nem mínimo” e não-intervencionista como sonham os turiferários do mercado. Seu lado social e os benefícios que distribui são cada vez mais monopolizados pelos privilegiados; sua vocação disciplinar se afirma principalmente na direção das classes inferiores e das categorias étnicas dominadas. Este Estado-centauro, guiado por uma cabeça liberal montada sobre um corpo autoritarista, aplica a doutrina do “*laissez faire, laissez passer*” a montante em relação às desigualdades sociais, mas mostra-se brutalmente paternalista a jusante no momento em que se trata de administrar suas conseqüências (WACQUANT, 2003, pp. 20-21, grifos do autor).

Quatro características do Estado foram fundamentais para eclosão do semblante americano público-penal, de acordo com Wacquant (2003): 1) a cultura de autonomia socialmente disseminada, fundamento da narrativa anti-estatista (até pelos servidores públicos), na qual os americanos se enxergam subalternos apenas a Deus; 2) a histórica desproporcionalidade de atribuições, recursos orçamentários e humanos, que sujeita a atividade pública às autoridades econômicas e às figuras

políticas (sobretudo através de programas sociais privados); 3) a "grande bifurcação institucional e ideológica" (p. 22) disseminada a partir do *New Deal*, diferenciando os trabalhadores, beneficiários da *social insurance*, dos "parasitas sociais" (p. 23), favorecidos da modalidade *welfare*; e 4) o caráter residual das intervenções estatais, voltadas apenas nas demandas estritamente necessárias, das "categorias precárias consideradas como 'merecedoras'" (p. 23).

No contexto brasileiro, a configuração do Estado penal acontece atrasada e com outras particularidades sócio-históricas, políticas e econômicas, porém mantém a mesma essência do processo americano no que tange à criminalização da pobreza, metodologia nacionalmente familiar de abordar a "questão social" (BRISOLA, 2012, p. 136).

Após duas décadas de ditadura militar - a autocracia burguesa retratada por Netto (2008) -, houve a promulgação da Constituição Federal de 1988, fruto da efervescência dos movimentos sociais na luta pela redemocratização do país. A Carta Magna é o marco que sinaliza o maior avanço brasileiro no âmbito dos direitos fundamentais, que logo se concretizaram através de políticas sociais. Entretanto, com base em Brisola (2012), nota-se que o Brasil da primeira década do século XXI ainda exibia altos índices de pobreza, frutos dos desdobramentos da crise estrutural e do avanço neoliberal que logo confrontou a ampliação da cidadania nacional.

Ao levar em consideração a fragilidade da cidadania brasileira (e americana, pelos motivos relatados anteriormente), apreende-se que a estrutura ideológica de defesa dos direitos é débil e legitima a hipertrofia dos equipamentos de segurança, voltada à proteção da propriedade privada e do capital das classes detentoras[5]. Em contrapartida, as grandes corporações capitalistas defendem o tripé "flexibilização/desregulamentação/privatização" (NETTO, 2013, p. 21), mas não almejam romper estritamente com o Estado. Pretende-se firmar um projeto neoliberal[6]

[5] Com o desmonte gradativo das políticas do New Deal, a classe desprovida se tornou alvo, na medida em que "[...] a 'guerra contra a pobreza' foi substituída por uma guerra contra os pobres, bode expiatório de todos os maiores males do país" (Gans, 1995 *apud* Wacquant, 2003, p. 24).

[6] Segundo Brisola (2012, p. 135), o que impera nos moldes neoliberais de trato social "é o mérito individual e se desconstrói a noção de universalidade dos direitos, dando lugar à focalização e seletividade e às condicionalidades".

para “erodir a sua soberania [...] visando claramente à liquidação de direitos sociais, ao assalto ao patrimônio e aos fundos públicos” (NETTO, 2013, p. 20). Assim, o Estado se volta para apoiar a reprodução do capital, enxugando os seus gastos no âmbito social e tornando-se fiador da retomada dos lucros (BRISOLA, 2012, p. 134).

Segundo Netto (2013), frente aos desafios contemporâneos, o capital só tem a oferecer “soluções barbarizantes para a vida social” (p. 26), sendo a “militarização da vida social” (p. 27) uma delas[7]. O referido autor realiza um resgate da importância da indústria bélica no dinamismo econômico do século XX para evidenciar que - unida à ampliação dos serviços de vigilância - ganhou um novo papel no tardo-capitalismo: o fortalecimento das políticas de segurança pública para contenção das “classes perigosas” (p. 27). Constata-se que:

> A repressão deixou de ser uma excepcionalidade - vem se tornando um estado de guerra *permanente*, dirigido aos pobres, aos “desempregados estruturais”, aos “trabalhadores informais”, estado de guerra que se instala progressivamente nos países centrais e nos países periféricos: na lista dos países que atualmente possuem, em termos relativos, a maior quantidade de encarcerados no mundo, os quatro primeiros são os Estados Unidos, a China, a Rússia e o Brasil. Trata-se, porém, de um *estado de guerra permanente*, cuja natureza se exprime menos no encarceramento massivo que no *extermínio* executado ou não em nome da lei - no Brasil, por exemplo, entre 1979 e 2008, morreram violentamente *quase 1 milhão de pessoas*, número que pode ser comparado ao de países expressamente em guerra, como Angola, que demorou 27 anos para chegar a cifra semelhante. [...] *parece* que só a hipertrofia da dimensão/ação repressiva o Estado burguês pode dar conta da *população excedentária* em face das necessidades do capital (NETTO, 2013, p. 28, grifos do autor).

Pela formação sócio-histórica e econômica do Brasil - e as demais categorias estruturais apresentadas no item anterior - sabe-se que a população negra, principalmente jovem e pobre, constitui o perfil “ameaçador” pelo qual teme o capital e, associada às necessidades postas pela crise estrutural, o seu genocídio “cai como uma luva” (BRISOLA, 2012, P. 136). A mídia, tem um papel crucial na reprodução da corrente estigmatização, vinculando a população negra e pobre à realização de crimes, criando uma “licença geral” de criminalização para respaldar os indivíduos

[7] Por outro lado, Netto (2013) também cita o “novo assistencialismo", desenvolvido através da articulação de recursos públicos e privados para construir iniciativas que remediem as mais “berrantes” expressões da “questão social”, sem a finalidade de acabar com tais infortúnios.

abastados (BRISOLA, 2012, p. 137). Logo, “para o público, aparecem como ameaças e para a reprodução do capital poderão ser utilizados para desfocar o debate e discussões sobre o direito, sobre a cidadania, sobre a proteção social” (BRISOLA, 2012, p. 137).

Outras estratégias genocidas, intensificadas pela desproteção dos contextos periféricos de moradia, são as formações de milícias por policiais que buscam eliminar a “população disfuncional”. Na chamada guerra às drogas, os corpos negros nas favelas são os primeiros alvos, no entanto, a guerra não se estende aos bairros nobres, aos corpos brancos e nem aos financiadores do tráfico. Para Brisola (2012), essa situação não leva em consideração que para essa maioria encarcerado ou abatida o tráfico foi considerado estratégia de sobrevivência.

De modo geral, identifica-se a realidade barbara do Estado penal quando é apreendido o ciclo em que a acumulação capitalista produz a miséria, mas não permite que o poder público haja no amparo assistencial. Enquanto os recursos públicos são captados pelas suas "engrenagens", os grupos sociais que ousarem resistir são relegados à exclusão, punição, encarceramento ou, no auge do anti-humanismo, ao genocídio. Assim como o Estado de sítio, o Estado penal como um estado de guerra constante também tem suas regras, essas determinam que a promoção da morte chegue primeiro para a população negra.

## 4. CONCLUSÃO

As últimas décadas do século XX foram marcadas pela intensificação da violação dos direitos econômico-sociais, mas a sociedade contemporânea do século XXI vivencia piores regressões. Encontra-se um contexto de crise dos direitos civis individuais (TRINDADE, 2011, p. 15), que relega à classe despossuída as piores expressões da reprodução capitalista, impondo condições de subsistência, encarcerando ou ceifando vidas como estratégia de gerenciamento da pobreza.

Reafirmamos que “a antiga escolha entre socialismo ou barbárie é hoje dramaticamente atual” (NETTO, 2013, p. 02), frente às estratégias neoliberais e anti-humanistas (ou “soluções barbarizastes”), que prioriza o lucro e evidencia o

esgotamento de um “diálogo civilizatório” através das políticas sociais. O Estado segue em constante processo de tornar as suas intervenções cada vez mais residuais no âmbito social, enquanto volta os fundos públicos para o incentivo às engrenagens do lucro.

Apesar das conquistas progressistas, é importante reconhecer que nunca haverá alterações na natureza exploratória do capitalismo. Sua essência se mantém e apresenta novas expressões. Entre elas, está a responsabilização, punição ou genocídio da população – sobretudo negra e pobre –, evidenciando ao longo da história (NETTO, 2013).

A hipertrofia do cenário punitivo, em contraste ao contexto de retração das medidas de proteção social, configura o Estado penal que, além de militarizar a “questão social” e criminalizar pobreza, dissemina o “medo ao outro”, pondo os efeitos da crise estrutural do capital nas relações sociais, incentivando o individualismo, esvaziando o significado dos direitos fundamentais e rompendo com ideais de solidariedade (BRISOLA, 2012).

Ao considerar o projeto de branqueamento que está na base de constituição dos estados nacionais, cujo fundamento é o racismo, as adaptações neoliberais que geram o estado de barbárie - como a constituição do Estado penal -, configuram medidas de necropolítica voltadas ao povo negro. Histórico e estruturalmente enquadrados no lugar de “não poder”, estes são os primeiros atingidos pelo genocídio contemporâneo.

No Brasil, a eleição presidencial de 2018 evidenciou circunstâncias ainda mais preocupantes. Com o fortalecimento das narrativas conservadoras no país, que desaguaram na vitória de um representante da extrema-direita, uma grande parcela da população brasileira foi tomada pelo discurso “anti-estatista” e punitivo. Esse cenário, unido ao avanço ultraliberal, aponta para a potencialização da militarização da “questão social”, socialmente legitimada por posições individualistas e criminalizantes. Esses são os reflexos ideológicos socialmente necessários para abraçar as estratégias de reestruturação do capital. Em síntese, é ideal que a “questão social” seja lida como um problema de polícia para mascarar que ela é um aspecto estruturalmente ligado a produção destrutiva do capital.

Isto posto, conclui-se que o rompimento com a sociedade capitalista e as alienações produzidas e reproduzidas por ela, é a única possibilidade de superar a barbárie e vivenciar uma sociedade emancipada. Caso contrário, o capital sempre encontra novas formas de exploração da classe trabalhadora, dentro de sua formação heterógena.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **Racismo Estrutural.** Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **Roda Viva | Silvio Almeida | 22/06/2020**. Entrevista concedida ao programa Roda Viva. 2020. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=L15AkiNm0Iw. Acessado em 22/08/2020, às 10h49min.

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. Estado, Direito e Análise Materialista do Racismo. In: KASHIURA JUNIOR, Celso Naoto; AKAMINE JUNIOR, Oswaldo; DE MELO, Tarso (Orgs.). **Para a Crítica do Direito:** reflexões sobre teorias e práticas jurídicas. São Paulo: Outras Expressões; Dobra universitário, 2015.

BRISOLA, Elisa. **Estado Penal, Criminalização da Pobreza e Serviço Social.** Ser Social, Brasília, v. 14, n. 30, pp. 127-154, jan./jun., 2012. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12824. Acessado em: 13/07/2021, às 17:30.

NASCIMENTO, Abdias do. **O Genocídio do Negro Brasileiro:** processo de um racismo mascarado. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra S/A, 1978.

NETTO, José Paulo. **Ditadura e Serviço Social:** uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. 12ª ed. São Paulo: Editora Cortez, 2008.

NETTO, José Paulo. **Uma Face Contemporânea da Barbárie.** Novos Rumos, São Paulo, vol. 50, nº 01, jan./jun., 2013. Disponível em: https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/novosrumos/article/view/3436/2657. Acessado em: 15/07/2021, às 12:18.

SEMIONATTO. **Gramsci:** sua teoria, incidência no Brasil e influência no Serviço Social. Florianópolis: Ed. da UFSC; São Paulo: Cortez, 1995.

TRINDADE, José Damião de Lima. **Direitos Humanos:** para além do capital. 2011. Disponível em: https://uniaocampocidadeefloresta.files.wordpress.com/2011/01/direitos-humanos-para-alem-do-capital-1.pdf. Acessado em: 15/07/2021, às 19:22.

WACQUANT, Loic. **Punir os pobres:** a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Coleção Pensamento Criminológico. Rio de Janeiro: Revan, 2003. Disponível em: http://arquimedes.adv.br/livros100/Punir%20os%20Pobres%20-%20Loic%20Wacquant.pdf. Acesso em: 15/07/2021, às 18:25.